PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 123/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 123/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL URBANO, REBOCÁVEL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS.**

Está licitação será do tipo **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM**

1.1. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 30 DE SETEMBRO DE 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 30 DE SETEMBRO DE 2026.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas**.**

2.4. DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.6. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.7. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.8. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.9. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.10. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL URBANO, REBOCÁVEL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS.

3.1. Considera-se objeto da presente contratação o fornecimento de 01 (um) picador e triturador móvel urbano, rebocável, novo, sem uso, destinado ao processamento de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas, galhos, troncos, arbustos e folhas, a ser entregue conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal..

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	**Picador e triturador de galhos rebocável**, novo, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, destinado à trituração de galhos, troncos, arbustos, folhas, resíduos de poda e demais resíduos vegetais provenientes da arborização urbana e rural, apto ao primeiro emplacamento, devendo atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às Normas Regulamentadoras, especialmente **NR-12** e **NR-10**, às normas da **ABNT** e demais legislações aplicáveis. Deverá ser fornecido com **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, **Certificado de Capacitação Técnica (CCT)**, quando exigidos pela legislação, e demais documentos necessários ao registro e licenciamento. Equipamento construído em aço estrutural de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, capacidade mínima para trituração de galhos de **180 mm** de diâmetro, produtividade mínima de **12 m³/h** e sistema de corte dimensionado para essa capacidade, composto por rotor balanceado, facas substituíveis e reafiáveis em aço tratado termicamente ou material equivalente, contrafaca regulável e transmissão protegida. Sistema de alimentação hidráulico automático, equipado com um ou mais rolos alimentadores de alta resistência, controle da velocidade de alimentação, reversão automática em caso de sobrecarga, parada de emergência e abertura útil	1	UND	R$ 374.121,35	R$ 374.121,35

	da calha de no mínimo **300 mm de altura** e **400 mm de largura**, com mesa de alimentação de comprimento mínimo de **1.500 mm**, dobrável ou removível para transporte. Motor diesel industrial, novo, de fabricação seriada, potência líquida mínima de **75 HP**, partida elétrica, sistema de arrefecimento adequado à aplicação, bateria, alternador e painel eletrônico de monitoramento contendo, no mínimo, horímetro, temperatura do motor, pressão do óleo, tensão da bateria, rotação do motor, nível de combustível, alertas de falhas e indicação de manutenção preventiva. Sistema de descarga por bica metálica com direcionamento ajustável, giro horizontal mínimo de **180°**, defletor regulável e altura compatível para carregamento de caminhões ou caçambas. Chassi rebocável reforçado, equipado com engate, eixo, suspensão, sistema de freios conforme legislação de trânsito, rodas em aço com pneus novos compatíveis com a capacidade de carga do equipamento, para-lamas, sistema completo de iluminação e sinalização viária, refletivos e demais dispositivos obrigatórios para circulação em vias públicas. O equipamento deverá atender integralmente à **NR-12**, dispondo de proteções fixas e móveis, barra ou dispositivo de segurança na alimentação, botões de parada de emergência, sistemas de bloqueio, sinalização de segurança, comandos seguros e proteção das partes móveis. Deverão acompanhar o equipamento manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, laudo ou declaração de conformidade com a **NR-12**, ART ou documento técnico equivalente quando aplicável, um jogo adicional de facas ou conjunto de desgaste equivalente, kit de manutenção preventiva, ferramentas básicas, treinamento operacional e de segurança com carga horária mínima de **4 horas**, além de garantia mínima de **12 meses**, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.				

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
5.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br , no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item **6.1**, ou que não observem a forma prescrita no item **6.2.**
6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
6.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.9. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
7.3. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
7.4. Não poderão participar deste Pregão:
7.4.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
7.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
7.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
7.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. 5.. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
7.4.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
7.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
7.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
7.4.10. Estejam constituídas sob forma de consórcio.
7.4.11. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
a.1. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica –financeira ".
7.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a fornecer o objeto nas condições, especificações, locais e prazos definidos.
8.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
8.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.
9.3. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de lances poderá importar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável. Quando o licitante for o próprio fabricante do equipamento ofertado, poderá informar a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**, conforme regras da plataforma eletrônica utilizada.
9.5. Serão desclassificadas as propostas que não contenham identificação da marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado, quando tais informações forem indispensáveis à verificação da compatibilidade técnica do objeto com as especificações do Edital.
9.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.9. Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substitui-la.
9.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, entrega técnica, montagem, treinamento operacional, garantia, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer

outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.
9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
9.15. Todos os itens deverão ser cotados, caso exista itens no lote que não foram cotados, este será desclassificado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
10.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item **10.4**, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
10.3.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

10.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível com sistemas de trituração de resíduos vegetais, picadores, trituradores florestais, trituradores urbanos ou equipamentos similares;
b) As exigências de qualificação técnica previstas neste item fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e possuem como finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade, segurança e adequada execução do objeto licitado, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

11.1. Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

12.1.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que executará o objeto e emitirá o respectivo faturamento, com o mesmo número de inscrição no CNPJ e endereço, admitindo-se documentos emitidos em nome da matriz ou filial quando possuírem validade para ambas.

12.1.5. A licitante que entender estar desobrigada da apresentação de qualquer documento exigido deverá comprovar essa condição mediante apresentação de documento ou fundamentação legal pertinente.

12.1.6. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

12.1.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem documentos que não atendam às exigências previstas neste Edital, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.1.9. Conforme disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação ou eventual prorrogação contratual, a Administração realizará consulta para verificação da regularidade fiscal da contratada e eventual existência de sanções impeditivas de contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), podendo as consultas ser realizadas em nome da licitante, de sua matriz, filiais e sócio majoritário, quando aplicável.

12.1.10. As assinaturas dos documentos deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio eletrônico, observada a legislação vigente.

12.1.11. O não atendimento às diligências promovidas pela Administração, no prazo fixado, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação deste serviço.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
15.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
16.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
16.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão
16.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
16.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
17.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
17.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
17.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
17.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
18.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
18.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
18.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
18.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
19.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
20.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
20.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
20.5. Para fins de acietação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de negociação, deverá apresentar catálogo, folder oficial ou prospecto técnico do fabricante, em língua

portuguesa, contendo informações técnicas oficiais e imagens do item ofertado, que comprovem a compatibilidade com as especificações descritas neste edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item **10**, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item **10.4.3** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não

reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
23.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
25.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
25.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1. Caberá ao Município:
a) fornece todas as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
b) permitir o acesso dos representantes, técnicos e profissionais da contratada aos locais definidos para entrega,

montagem técnica e demonstração operacional do equipamento;
c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) receber provisoriamente e definitivamente o equipamento, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
e) rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou legais;
f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou regularização;
g) efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no edital, contrato e Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização;
h) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à garantia, assistência técnica, treinamento operacional e conformidade técnica do equipamento;
i) disponibilizar os servidores que participarão do treinamento operacional e da entrega técnica do equipamento;
j) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
k) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual;
l) zelar pela adequada utilização, conservação e operação do equipamento após seu recebimento definitivo, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

26.2. Caberá à empresa vencedora:

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:
a) fornecer 01 (um) picador e triturador móvel urbano, novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega técnica, descarregamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração Pública;
c) entregar o equipamento acompanhado de manuais técnicos, operacionais e de manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários à utilização, segurança e regular funcionamento do equipamento;
d) garantir que o equipamento possua todos os componentes, dispositivos de segurança, sistemas hidráulicos, mecânicos e operacionais necessários ao pleno funcionamento e atendimento das normas técnicas aplicáveis;
e) fornecer equipamento com estrutura reforçada, sistema de alimentação hidráulica, rolo tracionador hidráulico, sistema de corte tipo rotor ou tambor, bica de descarga direcionável, capacidade mínima de trituração de 300 mm e capacidade mínima de produção de 15 m^3/hora, conforme especificações mínimas exigidas;
f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento;
g) disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição compatíveis com o equipamento ofertado, garantindo condições adequadas de manutenção e continuidade operacional;
h) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos, vícios, danos ou irregularidades identificadas no equipamento fornecido;
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, civis, ambientais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
j) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
k) atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual;
l) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
m) observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente quanto aos dispositivos de proteção operacional, sistemas de emergência e requisitos compatíveis com a NR-12, quando aplicável;
n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
o) caso o equipamento exija montagem, instalação, regulagem, parametrização, acoplamento de componentes ou quaisquer procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento, a contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para realização dos serviços no ato da entrega, sem custos adicionais para a Administração;
p) realizar entrega técnica do equipamento, contemplando demonstração operacional, orientações de funcionamento, utilização segura, procedimentos básicos de operação, manutenção preventiva e acionamento dos sistemas operacionais e de segurança;
q) prestar treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração Municipal, no momento da entrega técnica, abrangendo procedimentos corretos de utilização, segurança operacional, acionamento de emergência, manutenção básica e boas práticas relacionadas à operação do equipamento;
r) realizar o treinamento e a entrega técnica por meio de profissional com conhecimento técnico compatível com o equipamento fornecido, garantindo condições adequadas para início da operação pela Administração Municipal.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual consistem no acompanhamento e verificação da conformidade do fornecimento dos bens e do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 016/2024, Seção V, art. 13, e Seção VI, art. 14.

27.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado por meio do Decreto Municipal nº 109/2025, enquanto a fiscalização contratual será realizada por servidor indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

27.3. As atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, bem como acompanhar aspectos relacionados à entrega técnica, garantia, treinamento operacional, regularidade documental e demais condições estabelecidas contratualmente.

27.4. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato devidamente designado pela Administração.

27.5. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, visando assegurar o adequado cumprimento do objeto contratado e a proteção do interesse público.

27.6. A verificação da adequação do equipamento fornecido e das obrigações acessórias será realizada com base nos critérios técnicos e operacionais previstos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
28.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.
28.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
28.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
28.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
47	05	001	15	451	1007	4	4	90	1.710.3210.0024

30. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

30.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente protocolados junto ao setor de Contratos do Município de Trombudo Central/SC, acompanhados de documentação comprobatória suficiente à análise do pleito.

30.3. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência do fato superveniente e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre os custos inicialmente pactuados, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, planilhas de composição de custos, índices setoriais ou outros elementos pertinentes.

30.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a suspensão do fornecimento do objeto ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

30.5. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados de documentação comprobatória idônea ou fundamentados em variações ordinárias de mercado inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

30.6. A Administração realizará análise técnica e jurídica do pedido, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos necessários à adequada instrução processual.

30.7. O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido devidamente instruído, para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, admitida prorrogação motivada por igual período.

30.8. Eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão automática de reajustes ou recomposições sem a devida análise e formalização pela Administração Pública.

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **32.1** as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
31.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **32.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
31.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
31.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
31.6. A aplicação das sanções previstas no item **32.2**. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
31.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item **32.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
31.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
31.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
31.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
31.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item **31.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
32.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

32.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
32.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
32.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
32.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
32.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
32.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
32.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
32.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
33.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
33.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
33.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
33.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
33.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação

e habilitação.

33.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

33.9. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

33.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

33.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, solicitar pareceres, esclarecimentos ou consultas técnicas aos setores competentes do órgão promotor, ou a especialistas, a fim de dirimir dúvidas quanto aos elementos da proposta, especificações do objeto, documentação apresentada ou demais aspectos técnicos que demandem avaliação específica. A solicitação de consulta técnica não suspende o andamento do certame, salvo quando o Pregoeiro entender indispensável a manifestação técnica para a tomada de decisão.

33.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos itens da licitação

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Readequada

Anexo IV – Declarações Conjuntas de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Formulário de dados p/ preenchimento de contrato

34. DA EQUIPE DE TRABALHO

34.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

34.2. De conformidade com o Decreto 004/26 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

34.2.1. Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Bruna Carolina Gutjahr Arndt, Joabe Lucas Comper dos Santos e Natália Letícia Marcelino

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente

Marlon Goede
Prefeito Municipal

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MARLON GOEDE
•••.291.249-••
Data: 15/09/2026 08:28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL URBANO, REBOCÁVEL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	**Picador e triturador de galhos rebocável**, novo, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, destinado à trituração de galhos, troncos, arbustos, folhas, resíduos de poda e demais resíduos vegetais provenientes da arborização urbana e rural, apto ao primeiro emplacamento, devendo atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às Normas Regulamentadoras, especialmente **NR-12** e **NR-10**, às normas da **ABNT** e demais legislações aplicáveis. Deverá ser fornecido com **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, **Certificado de Capacitação Técnica (CCT)**, quando exigidos pela legislação, e demais documentos necessários ao registro e licenciamento. Equipamento construído em aço estrutural de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, capacidade mínima para trituração de galhos de **180 mm** de diâmetro, produtividade mínima de **12 m³/h** e sistema de corte dimensionado para essa capacidade, composto por rotor balanceado, facas substituíveis e reafiáveis em aço tratado termicamente ou material equivalente, contrafaca regulável e transmissão protegida. Sistema de alimentação hidráulico automático, equipado com um ou mais rolos alimentadores de alta resistência, controle da velocidade de alimentação, reversão automática em caso de sobrecarga, parada de emergência e abertura útil da calha de no mínimo **300 mm de altura** e **400 mm de largura**, com mesa de alimentação de	1	UND	R$ 374.121,35	R$ 374.121,35

	comprimento mínimo de **1.500 mm**, dobrável ou removível para transporte. Motor diesel industrial, novo, de fabricação seriada, potência líquida mínima de **75 HP**, partida elétrica, sistema de arrefecimento adequado à aplicação, bateria, alternador e painel eletrônico de monitoramento contendo, no mínimo, horímetro, temperatura do motor, pressão do óleo, tensão da bateria, rotação do motor, nível de combustível, alertas de falhas e indicação de manutenção preventiva. Sistema de descarga por bica metálica com direcionamento ajustável, giro horizontal mínimo de **180°**, defletor regulável e altura compatível para carregamento de caminhões ou caçambas. Chassi rebocável reforçado, equipado com engate, eixo, suspensão, sistema de freios conforme legislação de trânsito, rodas em aço com pneus novos compatíveis com a capacidade de carga do equipamento, para-lamas, sistema completo de iluminação e sinalização viária, refletivos e demais dispositivos obrigatórios para circulação em vias públicas. O equipamento deverá atender integralmente à **NR-12**, dispondo de proteções fixas e móveis, barra ou dispositivo de segurança na alimentação, botões de parada de emergência, sistemas de bloqueio, sinalização de segurança, comandos seguros e proteção das partes móveis. Deverão acompanhar o equipamento manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, laudo ou declaração de conformidade com a **NR-12**, ART ou documento técnico equivalente quando aplicável, um jogo adicional de facas ou conjunto de desgaste equivalente, kit de manutenção preventiva, ferramentas básicas, treinamento operacional e de segurança com carga horária mínima de **4 horas**, além de garantia mínima de **12 meses**, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.				

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Trombudo Central possui a necessidade de aprimorar e dar maior eficiência aos serviços de limpeza urbana, manejo ambiental e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de poda, supressão e manutenção de áreas públicas realizadas pelo Município. Atualmente, o volume de galhos, troncos, folhas e demais resíduos oriundos das podas urbanas demanda solução operacional adequada para seu processamento, reduzindo o acúmulo de materiais e promovendo melhor aproveitamento dos resíduos gerados.

A aquisição de picador e triturador móvel urbano possibilitará a trituração e redução volumétrica dos resíduos vegetais, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços realizados pelas equipes municipais, além de otimizar a logística de transporte e armazenamento dos materiais provenientes das podas. O equipamento contribuirá diretamente para a melhoria das condições de limpeza e organização dos espaços públicos, bem como para a adequada gestão ambiental dos resíduos orgânicos produzidos pelo Município.

Destaca-se ainda que os resíduos triturados poderão ser reutilizados pela Administração Municipal como material orgânico para adubação, compostagem e cobertura de solo, promovendo o reaproveitamento sustentável dos materiais provenientes das podas urbanas. Tal medida contribui para a redução do descarte inadequado de resíduos vegetais, favorecendo práticas ambientalmente sustentáveis e alinhadas aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, a utilização do equipamento permitirá maior produtividade operacional, considerando sua capacidade de processamento de galhos, troncos, arbustos e demais resíduos vegetais de diferentes dimensões, atendendo adequadamente às demandas contínuas de manutenção urbana e rural do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, reaproveitamento de resíduos orgânicos e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria requisitante.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão

Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível com sistemas de trituração de resíduos vegetais, picadores, trituradores florestais, trituradores urbanos ou equipamentos similares;

b) Apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do equipamento ofertado, contendo especificações suficientes para análise e verificação de compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

c) Declaração de que o equipamento ofertado é novo, sem uso, e será entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais técnicos, operacionais e de manutenção, em língua portuguesa;

d) Declaração de garantia mínima do equipamento, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, contemplando assistência técnica e cobertura contra defeitos de fabricação;

e) Declaração de disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição compatíveis com o equipamento ofertado, visando assegurar a continuidade operacional e manutenção adequada durante sua vida útil;

f) Comprovação de que o equipamento atende às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à proteção operacional, dispositivos de emergência e requisitos compatíveis com a NR-12, quando aplicável ao equipamento ofertado;

g) Quando aplicável ao modelo ofertado e exigido pela legislação específica de trânsito e circulação, apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, bem como Certificado de Capacidade Técnica – CCT válido, emitido pelo INMETRO, relativos ao equipamento rebocável ofertado.

h) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo integralmente peças, componentes, sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As exigências de qualificação técnica previstas neste item fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e possuem como finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade, segurança e adequada execução do objeto licitado, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **01 (um) Picador e Triturador de Galhos Rebocável**, novo, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, destinado ao processamento de galhos, troncos, arbustos, folhas, podas urbanas e demais resíduos vegetais provenientes da manutenção das áreas urbanas e rurais do Município de Trombudo Central/SC, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 O equipamento deverá ser entregue completamente montado, regulado, abastecido com todos os fluidos, lubrificantes e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, testado em fábrica e em perfeitas condições de operação, acompanhado de todos os acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, componentes, manuais técnicos e operacionais, catálogo ilustrado de peças em língua portuguesa e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos incompletos, remanufaturados, recondicionados, usados ou que tenham sofrido qualquer tipo de adaptação ou modificação não prevista pelo fabricante.

4.3 O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo possuir todos os sistemas, dispositivos, componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos e de segurança necessários ao seu correto funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do CONTRAN, as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a **NR-12** e a **NR-10**, bem como as demais legislações pertinentes.

4.4 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, seguro, carregamento, descarregamento, movimentação, entrega técnica e disponibilização do equipamento nas dependências indicadas pela Administração Municipal, assumindo todos os riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para o Município.
4.5 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação técnica e legal do equipamento, incluindo, quando aplicável, **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, **Certificado de Capacitação Técnica (CCT)** emitido por Organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO, **ART** do responsável técnico, laudo ou declaração de conformidade com a **NR-12**, manuais de operação, manutenção e catálogo de peças em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento do equipamento perante os órgãos competentes.
4.6 Após a entrega física, deverá ser realizada **entrega técnica**, compreendendo a apresentação do equipamento aos servidores designados pela Administração, demonstração prática de todas as funcionalidades, regulagens, comandos operacionais, dispositivos de segurança, procedimentos de partida, operação, parada, manutenção preventiva, limpeza, inspeção diária e demais orientações necessárias à utilização adequada do equipamento.
4.7 A Contratada deverá promover treinamento operacional e de segurança para os servidores indicados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de **04 (quatro) horas**, contemplando, no mínimo, procedimentos de operação, alimentação do triturador, utilização dos dispositivos de segurança, inspeções periódicas, manutenção preventiva, troca e regulagem de componentes de desgaste, procedimentos em situações de emergência, boas práticas de operação e cuidados necessários para preservação da vida útil do equipamento, fornecendo certificado individual aos participantes.
4.8 O prazo máximo para entrega do equipamento será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.
4.9 O recebimento provisório ocorrerá após a conferência quantitativa, verificação da integridade física do equipamento, análise da documentação entregue e realização da entrega técnica, oportunidade em que será emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.
4.10 O recebimento definitivo ocorrerá somente após a realização de inspeção técnica pela fiscalização do contrato, mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento, conferência das especificações técnicas exigidas, realização de testes operacionais, análise da documentação obrigatória e constatação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.11 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a Administração recusará o recebimento do equipamento, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.12 A garantia contratual terá prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas do equipamento, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais despesas necessárias à perfeita execução da garantia.
4.13 Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, disponibilizar peças originais de reposição e atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo estabelecido no contrato, responsabilizando-se integralmente pelos custos de deslocamento, transporte, mão de obra, peças e demais despesas decorrentes dos atendimentos realizados.
4.14 A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, conferir a documentação técnica, realizar inspeções, verificar o funcionamento do equipamento, registrar ocorrências,

solicitar correções e atestar o recebimento definitivo do objeto quando constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) fornecer 01 (um) picador e triturador móvel urbano, novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega técnica, descarregamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração Pública;

c) entregar o equipamento acompanhado de manuais técnicos, operacionais e de manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários à utilização, segurança e regular funcionamento do equipamento;

d) garantir que o equipamento possua todos os componentes, dispositivos de segurança, sistemas hidráulicos, mecânicos e operacionais necessários ao pleno funcionamento e atendimento das normas técnicas aplicáveis;

e) fornecer equipamento com estrutura reforçada, sistema de alimentação hidráulica, rolo tracionador hidráulico, sistema de corte tipo rotor ou tambor, bica de descarga direcionável, capacidade mínima de trituração de 300 mm e capacidade mínima de produção de 15 m³/hora, conforme especificações mínimas exigidas;

f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento;

g) disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição compatíveis com o equipamento ofertado, garantindo condições adequadas de manutenção e continuidade operacional;

h) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos, vícios, danos ou irregularidades identificadas no equipamento fornecido;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, civis, ambientais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

j) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

k) atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual;

l) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

m) observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente quanto aos dispositivos de proteção operacional, sistemas de emergência e requisitos compatíveis com a NR-12, quando aplicável;

n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

o) caso o equipamento exija montagem, instalação, regulagem, parametrização, acoplamento de componentes ou quaisquer procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento, a contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para realização dos serviços no ato da entrega, sem custos adicionais para a Administração;

p) realizar entrega técnica do equipamento, contemplando demonstração operacional, orientações de funcionamento, utilização segura, procedimentos básicos de operação, manutenção preventiva e acionamento dos sistemas operacionais e de segurança;

q) prestar treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração Municipal, no momento da entrega técnica, abrangendo procedimentos corretos de utilização, segurança operacional, acionamento de emergência, manutenção básica e boas práticas relacionadas à operação do equipamento;

r) realizar o treinamento e a entrega técnica por meio de profissional com conhecimento técnico compatível com o

equipamento fornecido, garantindo condições adequadas para início da operação pela Administração Municipal.

5.2 Da contratante

a) fornece todas as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
b) permitir o acesso dos representantes, técnicos e profissionais da contratada aos locais definidos para entrega, montagem técnica e demonstração operacional do equipamento;
c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) receber provisoriamente e definitivamente o equipamento, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
e) rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou legais;
f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou regularização;
g) efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no edital, contrato e Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização;
h) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à garantia, assistência técnica, treinamento operacional e conformidade técnica do equipamento;
i) disponibilizar os servidores que participarão do treinamento operacional e da entrega técnica do equipamento;
j) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
k) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual;
l) zelar pela adequada utilização, conservação e operação do equipamento após seu recebimento definitivo, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) picador e triturador móvel urbano, rebocável, novo, sem uso, destinado ao processamento de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas, galhos, troncos, arbustos, folhas e demais materiais orgânicos oriundos da manutenção urbana e rural realizada pelo Município de Trombudo Central/SC, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação contemplará o fornecimento completo do equipamento, incluindo transporte, entrega técnica, montagem ou instalação de componentes, quando necessária, treinamento operacional básico dos servidores indicados pela Administração Municipal, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
O equipamento deverá possuir sistema de trituração tipo rotor ou tambor, acionamento eletro-hidráulico, rolo tracionador hidráulico, estrutura reforçada para operação contínua, bica de descarga direcionável e capacidade mínima de produção de 15 m³/hora, com capacidade mínima de corte de 300 mm, observando as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao objeto.
A solução adotada visa proporcionar maior eficiência operacional na gestão dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de limpeza urbana, poda e manutenção de áreas públicas, permitindo a redução do volume dos materiais orgânicos, melhoria das condições operacionais de manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos processados.
Os resíduos triturados poderão ser reaproveitados pela Administração Municipal como material orgânico para cobertura vegetal, compostagem, adubação e demais finalidades ambientalmente adequadas, contribuindo para a sustentabilidade das ações públicas e redução de descartes inadequados.
A escolha pela aquisição do equipamento mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa em relação à manutenção da situação atual ou à contratação recorrente de serviços terceirizados, proporcionando maior autonomia administrativa, redução de custos operacionais a médio e longo prazo, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
A solução também contribui para a melhoria das condições de segurança operacional, padronização dos

procedimentos executados pela Administração e maior agilidade na execução dos serviços de manutenção urbana e manejo ambiental.
A modelagem da contratação em item único decorre da necessidade de compatibilidade técnica, operacional e funcional entre os componentes do equipamento, garantindo maior eficiência, segurança, responsabilização contratual e adequado funcionamento da solução fornecida.
Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) picador e triturador móvel urbano, rebocável, novo, sem uso, destinado ao processamento de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas, galhos, troncos, arbustos, folhas e demais resíduos orgânicos oriundos das atividades de manutenção urbana e rural realizadas pelo Município de Trombudo Central/SC.
7.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para o fornecimento do equipamento, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação e observando integralmente a legislação, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento ofertado.
7.3. O equipamento disponibilizado para fornecimento deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:
I – Ser novo, sem uso, e entregue em perfeitas condições de funcionamento;
II – Possuir estrutura reforçada e adequada para operação contínua em atividades de trituração de resíduos vegetais;
III – Possuir sistema de trituração tipo rotor ou tambor;
IV – Possuir sistema de alimentação hidráulica e rolo tracionador hidráulico;
V – Possuir acionamento eletro-hidráulico compatível com a finalidade operacional do equipamento;
VI – Possuir capacidade mínima de produção de 15 m^3/hora;
VII – Possuir capacidade mínima de corte de 300 mm;
VIII – Possuir bica de descarga direcionável;
IX – Possuir dispositivos de proteção e segurança operacional compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e NR-12, quando aplicável;
X – Ser acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos, ferramentas e itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
XI – Ser entregue acompanhado de manuais técnicos, operacionais e de manutenção em língua portuguesa.
7.4. Quando aplicável ao modelo ofertado e exigido pela legislação específica, o equipamento deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, bem como Certificado de Capacidade Técnica – CCT válido, emitido pelo INMETRO.
7.5. A contratada deverá realizar o transporte, entrega técnica, descarregamento, montagem, instalação, regulagem ou parametrização do equipamento, quando necessário, sem custos adicionais para a Administração Pública.
7.6. A empresa contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, contemplando demonstração operacional, orientações de funcionamento, utilização segura, acionamento dos sistemas operacionais e procedimentos básicos de manutenção preventiva.
7.7. A contratada deverá prestar treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração Municipal, abrangendo procedimentos corretos de utilização, segurança operacional, acionamento de emergência e boas práticas relacionadas à operação do equipamento.
7.8. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento.
7.9. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição compatíveis com o equipamento fornecido, garantindo condições adequadas de manutenção e continuidade

operacional.
7.10. Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar integralmente as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.
7.11. O fornecimento do equipamento deverá observar os princípios da eficiência, segurança, continuidade, economicidade e interesse público, garantindo condições adequadas para utilização pela Administração Municipal nas atividades de manejo e processamento de resíduos vegetais.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

b. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

(x) **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elton Bichels
Cargo: Secretário de Obras e Transporte
Matrícula: 1221
E-mail: obras@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição da execução contratual será realizada por unidade fornecida, considerando o efetivo fornecimento, entrega técnica, funcionamento e conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de verificação da execução contratual, serão considerados, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal;
II – Conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

III – Funcionamento adequado dos sistemas mecânicos, hidráulicos, operacionais e de segurança;
IV – Entrega dos manuais técnicos, operacionais e de manutenção em língua portuguesa;
V – Realização da entrega técnica, montagem ou instalação, quando necessária;
VI – Realização do treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração Municipal;
VII – Apresentação da garantia mínima exigida e demais documentos obrigatórios relacionados ao equipamento.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do equipamento, para conferência quantitativa, documental e verificação inicial das condições aparentes do objeto.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica realizada pelo fiscal e gestor do contrato, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, funcionamento adequado e cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades técnicas ou ausência de componentes obrigatórios, a Administração poderá rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, ficando a contratada obrigada a promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública.

9.6. O pagamento à contratada ficará condicionado:
I – À apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente;
II – Ao recebimento definitivo do equipamento pelo fiscal e gestor do contrato;
III – À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
IV – À verificação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento e atesto da regular execução contratual, observado o prazo previsto pela Administração Municipal.

9.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ocultos, falhas de fabricação ou problemas de funcionamento constatados durante o período de garantia do equipamento, nos termos da legislação aplicável.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
47	05	001	15	451	1007	4	4	90	1.710.3210.0024

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 374.121,35.

12. Compõem o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos. Anexo I – Imagem do Item

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

a) Fica estabelecido que eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica oficial em que será realizado o certame. Através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
b) Não serão conhecidos pedidos apresentados por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer canal diverso do sistema eletrônico.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Elton Bichels
Secretário de Transporte e Obras
Portaria nº 002/2025

ANEXO I – IMAGEM DO ITEM



ANEXO I – IMAGEM DO ITEM



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	QTD	UND	Valor	Valor total

				unitário	
1	**Picador e triturador de galhos rebocável**, novo, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, destinado à trituração de galhos, troncos, arbustos, folhas, resíduos de poda e demais resíduos vegetais provenientes da arborização urbana e rural, apto ao primeiro emplacamento, devendo atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às Normas Regulamentadoras, especialmente **NR-12** e **NR-10**, às normas da **ABNT** e demais legislações aplicáveis. Deverá ser fornecido com **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, **Certificado de Capacitação Técnica (CCT)**, quando exigidos pela legislação, e demais documentos necessários ao registro e licenciamento. Equipamento construído em aço estrutural de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, capacidade mínima para trituração de galhos de **180 mm** de diâmetro, produtividade mínima de **12 m³/h** e sistema de corte dimensionado para essa capacidade, composto por rotor balanceado, facas substituíveis e reafiáveis em aço tratado termicamente ou material equivalente, contrafaca regulável e transmissão protegida. Sistema de alimentação hidráulico automático, equipado com um ou mais rolos alimentadores de alta resistência, controle da velocidade de alimentação, reversão automática em caso de sobrecarga, parada de emergência e abertura útil da calha de no mínimo **300 mm de altura** e **400 mm de largura**, com mesa de alimentação de comprimento mínimo de **1.500 mm**, dobrável ou removível para transporte. Motor diesel industrial, novo, de fabricação seriada, potência líquida mínima de **75 HP**, partida elétrica, sistema de arrefecimento adequado à aplicação, bateria, alternador e painel eletrônico de monitoramento contendo, no mínimo, horímetro, temperatura do motor, pressão do óleo, tensão da bateria, rotação do motor, nível de combustível, alertas de falhas e indicação de manutenção preventiva. Sistema de descarga por bica metálica com direcionamento ajustável, giro horizontal mínimo de **180°**, defletor regulável e altura compatível para carregamento de caminhões ou caçambas.	1	UND	R$ 374.121,35	R$ 374.121,35

	Chassi rebocável reforçado, equipado com engate, eixo, suspensão, sistema de freios conforme legislação de trânsito, rodas em aço com pneus novos compatíveis com a capacidade de carga do equipamento, para-lamas, sistema completo de iluminação e sinalização viária, refletivos e demais dispositivos obrigatórios para circulação em vias públicas. O equipamento deverá atender integralmente à **NR-12**, dispondo de proteções fixas e móveis, barra ou dispositivo de segurança na alimentação, botões de parada de emergência, sistemas de bloqueio, sinalização de segurança, comandos seguros e proteção das partes móveis. Deverão acompanhar o equipamento manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, laudo ou declaração de conformidade com a **NR-12**, ART ou documento técnico equivalente quando aplicável, um jogo adicional de facas ou conjunto de desgaste equivalente, kit de manutenção preventiva, ferramentas básicas, treinamento operacional e de segurança com carga horária mínima de **4 horas**, além de garantia mínima de **12 meses**, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.				

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 123/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 123/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
c) Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
e) Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
f) Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
i) Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.
j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;

l) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;

m) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;

n) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital,** bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;

o) **Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão** ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

p) **Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

q) **Que disponibiliza recursos humanos e equipamentos** para execução do objeto;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 123/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL (SC), e a Empresa .....

Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeito Srº Marlon Goede doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... estabelecida na....., Bairro....., no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade n. .....e CPF n.º .....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º 123/2026, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n° 123/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL URBANO, REBOCÁVEL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS.tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxxxxxx** designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.

3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.

3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suasconsequências e implicações próximas ou remotas.

3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do presente contrato será realizada conforme o modelo de gestão contratual adotado pelo Município de Trombudo Central, observando os requisitos definidos em regulamento próprio, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O gestor do contrato será formalmente designado por portaria, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, bem como adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais falhas ou irregularidades, comunicando-as à autoridade competente.

4.3. O modelo de gestão contratual compreenderá, no mínimo:

a) o acompanhamento da execução física e financeira do contrato;
b) a verificação do cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas;
c) o registro formal de ocorrências relevantes, que serão documentadas em relatórios ou termos específicos;
d) a interação entre o gestor e o fiscal do contrato, quando designado, garantindo a conformidade com as normas vigentes e o regulamento municipal.

4.4. O CONTRATANTE poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O valor total ora contratado é de R$ .....(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 123/2026, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

5.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

5.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

5.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

5.5. Os preços não serão reajustados.

5.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

5.6.2.1. Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

5.6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.7. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal.

5.8. O crédito orçamentário que suportará a presente contratação está devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual do Município, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme exigido no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
47	05	001	15	451	1007	4	4	90	1.710.3210.0024

CLAUSÚLA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no item **8.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

8.3.6. O Município deverá manifestar-se quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolo junto ao setor de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001- 75, com sede na Praça Arthur Siewerdt,01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente ao serviço solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Requisitante e-mail.....ou fone (47) 3544-0271, ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviçod solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

e) A Contratada deverá efetuar a entrega da prestação dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços, número da ordem de compra e número do empenho;

f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;

g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

o) O Município de Trombudo Central não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Trombudo Central/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.

r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

t) Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, sob pena de responder pelas sanções legais cabíveis.

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.2.01. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.2.02. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7.2.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.05. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.08. A administração do Município de Trombudo Central não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.09. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.2.10. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trombudo Central e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento)

sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Não mantiver a proposta;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Declarar informações falsas.

VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII. Cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

8.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

8.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demaiscominações legais e contratuais.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

8.5.01. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

8.5.02. - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

8.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nestacláusula e das demais cominações legais.

8.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

8.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

8.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

8.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

8.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Trombudo Central, ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

xxxx xxxxxx

Fiscal do contrato: .....

Gestor do Contrato:.....

Advogado: _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....
Endereço: .....
Cidade: .....CEP:.....Estado:.....
Telefone: (....).....Celular:(....).....
Pessoa para contato: .....
E-mail: .....
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .....
Cargo que ocupa: .....
RG: .....CPF: .....

E-mail para receber o contrato: .....

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/_____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações